



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA E MAR

2025

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 04/DGAV/NA/2025

dgav
Direção Geral
de Alimentação
e Veterinária

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 04/DGAV/NA

novembro de 2025

versão 01

Núcleo de Auditorias

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Índice

1. Introdução.....	4
2. Base legal e procedimentos seguidos	4
3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas	5
4. Constatações.....	5
4.1 Constatações Positivas.....	5
4.2 Observações	6
4.3 Não Conformidades	7
5. Conclusões.....	8
6. Plano de Ação.....	8

1. Introdução

Este Resumo Informativo descreve de modo sumário o resultado de uma Auditoria Interna (AI) efetuada pelo Núcleo de Auditorias (NA), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que decorreu numa Direção de Serviços. Tratou-se de uma Auditoria de Rotina inserida no Programa Anual de Auditoria de 2025, aprovado superiormente.

O objetivo geral desta AI foi verificar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito da Inspeção Sanitária e Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária em matadouros, incluído no Plano Nacional de Controlo Plurianual (PNCP), apresentado por Portugal à União Europeia, para dar cumprimento às disposições legais contidas no Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março de 2017 (que revogou o Regulamento (CE) N.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004), relativo aos Controlos Oficiais (CO) e outras atividade oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar dos animais, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos.

A avaliação efetuada incidiu sobre o conjunto de normativos legais e técnicos que estão em vigor e se relacionam o Tema auditado.

2. Base legal e procedimentos seguidos

A planificação, metodologia e procedimentos seguidos pelo Núcleo de Auditorias no processo relativo à implementação da “função de auditoria interna” encontra-se descrita no “Manual de Procedimentos: Auditorias Internas”, versão 09, de 22 de maio de 2020. Este “Manual” foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Regulamento (UE) N.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março de 2017, bem assim como das orientações da Comunicação da Comissão Nº 2021/C 66/02, de 26 de fevereiro.

De acordo com o Manual antes citado as Constatações detetadas durante as Auditorias Internas e descritas nos Relatórios são classificadas em Constatações Positivas (CP), Observações (Obs) e Não Conformidades (NC), sendo que estas últimas são

subdivididas em Não Conformidades Menores (NCm) e Não Conformidade Maiores (NCM).

No que se refere às Conclusões apresentadas nos Relatórios face às Constatações detetadas o “Manual” define que as atividades são classificadas como desenvolvidas de modo Muito Satisfatório (MS), Bastante Satisfatório (BS), Satisfatório (S), Quase Satisfatório (QS) ou Não Satisfatório (NS).

3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas

Para realizar esta AI, a EA visitou a Unidade Orgânica (UO) de uma Região, tendo avaliado o desempenho da UO face às atribuições e responsabilidades que lhe estão cometidas no sistema de controlo existente relativo às áreas auditadas e aos temas concretos que foram objeto de Auditoria. Para proceder a esta avaliação, foram realizadas reuniões e entrevistas, assim como, foram verificados documentos, registos e bases de dados.

A AI, como qualquer outra Auditoria, baseou-se no princípio da avaliação por amostragem.

4. Constatações

Durante a AI foram detetadas na UO auditada, 31 Constatações, às quais foram atribuídas a seguinte Classificação: 20 CP, 6 Obs, 5 NCm.

Durante a AI foi ainda detetada 1 constatação, da responsabilidade de Outra Unidade Orgânica, à qual foi atribuída a seguinte classificação: 1 Obs.¹

4.1 Constatações Positivas

As principais Constatações Positivas detetadas estavam relacionadas com o seguinte: A resposta ao Questionário de Pré Auditoria; a apresentação feita na reunião de abertura, sobre os temas em avaliação; a existência de uma equipa técnica habilitada para exercer as funções que desempenham; a cooperação, colaboração e transparência dos técnicos; a designação da coordenadora e técnicos supervisores e a descrição de funções em documento escrito; os requisitos de experiência e de formação requeridos para a designação dos técnicos supervisores; as ações de formação e de atualização de

conhecimentos recebidas, e também algumas ministradas, pelos técnicos da unidade orgânica, a partilha de conhecimentos entre as equipas de inspeção sanitária e a divulgação interna de informação (como procedimentos, esclarecimentos, documentação variada, etc.) relacionada com a execução e coordenação dos temas em avaliação; realização de reuniões de coordenação e de trabalho internas, no âmbito dos temas em avaliação; os sistemas de registo e utilização de meios informáticos, pastas de partilha para a divulgação e disponibilização de diversa documentação relevante para os temas em avaliação, acessível aos técnicos da UO, assim como a existência de arquivos físicos; os documentos escritos elaborados e divulgados que estão relacionados com a coordenação e com a execução dos temas em avaliação; a metodologia utilizada na análise de dados de inspeção sanitária e procedimentos de verificação, no âmbito da coordenação da inspeção sanitária, bem como no âmbito do PAIS; a utilização de laboratórios de referência, para o processamento das análises das amostras colhidas no âmbito da inspeção sanitária; a instauração de processos de contraordenação no âmbito dos temas em avaliação, nas situações aplicáveis; determinados procedimentos de verificação/supervisão existentes; a elaboração de relatórios de execução para os temas em avaliação; as taxas de execução das supervisões planeadas e realizadas no âmbito do PAIS; a elaboração de Relatórios Mensais de atividade de inspeção sanitária e seu registo no Sipace; a utilização das Listas de verificação e a elaboração de Relatórios Finais de Supervisão no âmbito do PAIS; as visitas a duas unidades de abate de ungulados, para o acompanhamento das ações e procedimentos do corpo de inspeção sanitária, e acompanhamento de respetivas supervisões PAIS.

4.2 Observações

As Observações detetadas estavam relacionadas com o seguinte: não ter sido realizada pelo menos uma reunião de coordenação anual em 2022 e 2023; fase instrutória longa de alguns dos processos de contraordenação instaurados; a inexistência de procedimentos e/ou disposições a assegurar que o pessoal que realiza controlos oficiais e outras atividades oficiais, não se encontre em situação de conflito de interesses, cumpra o princípio da imparcialidade e obrigações adequadas de confidencialidade; alguns Relatórios Mensais de atividade de inspeção sanitária em matadouro, com campos sem registo de informação ou com informação insuficiente; alguns Relatórios Finais de Supervisão, com informação insuficiente em determinados campos e algumas

discrepâncias entre o verificado e a respetiva classificação do ítem da área de trabalho no Relatório; a atual base de dados + Sipace, não permite a consulta de determinados dados e informações de inspeção sanitária, que constituem parte necessária e obrigatória na preparação prévia das ações de supervisão em matadouro, no âmbito do PAIS.

4.3 Não Conformidades

As Não Conformidades detetadas, estavam relacionadas com o seguinte: relativamente ao acompanhamento das atividades da equipa de inspeção sanitária nos matadouros de ungulados, a falta de evidências da verificação de determinada documentação e informação apresentada, aquando da receção dos animais e a falta de evidências da tomada das respetivas medidas perante o operador; o não cumprimento na totalidade, de determinados requisitos específicos de inspeção post mortem; a falta de evidências da tomada de medidas, perante inconformidades na recolha, identificação, armazenagem e encaminhamento dos subprodutos gerados no matadouro; a falta de evidências da tomada de medidas, perante determinadas inconformidades relacionadas com os procedimentos de testagem de trichinella; a falta de evidências da divulgação dos Relatórios Finais de Supervisão à equipa de inspeção sanitária supervisionada; o não cumprimento da taxa de execução da Supervisão PAIS, em 2023; o não cumprimento dos prazos preconizados para a elaboração e envio do Plano de Execução Regional e do Relatório Anual de Execução Regional à Unidade Orgânica Central; a falta de evidência da elaboração do Plano de Acompanhamento e Melhoria, relativamente a um dos Relatórios Finais de Supervisão, que obteve classificação 3 numa das áreas de trabalho.

5. Conclusões

No que se refere às Conclusões, a Equipa Auditora (EA) concluiu que a UO desenvolveu as suas competências relacionadas com o assunto “Disposições Gerais do Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril – Organização da Autoridade Competente e dos Controlos Oficiais: Coordenação, Supervisão e Execução” de modo Muito Satisfatório, e a “Execução dos Temas em Auditoria” de modo Satisfatório, tendo em conta o critério de classificação das conclusões do manual de procedimentos: Auditorias Internas, versão 09, de maio de 2020.

6. Plano de Ação

No que se refere ao Plano de Ação (PdA), a UO irá apresentar o respetivo Plano de Ação (PdA) e evidências documentais, contendo as Ações Corretivas para fazer face às Recomendações do Relatório Final. Este PdA descreve as Ações em causa, a calendarização da sua execução e o respetivo mecanismo de monitorização.

O NA encontra-se a monitorizar esta fase da AI aguardando agora a apresentação do PdA nos moldes referidos no Manual de Procedimentos: Auditorias Internas, para então proceder à sua avaliação tendo em vista o encerramento desta AI.

¹ *A Outra Unidade Orgânica em que foi detetada 1 Obs, apresentou, em sede de Comentários ao Relatório Preliminar, ação de melhoria implementada, com evidência documental, a qual foi aceite e, por conseguinte, não foram elaboradas as respetivas Recomendações, pelo que a AI foi encerrada na Outra Unidade Orgânica.*



Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt